

LEI Nº047/94

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustado os vencimentos dos servidores municipais, dos cargos em comissão e do quadro de magistério desta Prefeitura, no percentual de 30,25% (trinta e vinte e cinco centésimo de por cento), a título de antecipação salarial, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verba consignada no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 28 de fevereiro de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL